



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1458 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 10 de Abril de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

Processo Seletivo Simplificado 001/2019 - Edital de Convocação de Posse n° 005/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Walter Guimarães da Costa, nº228, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 5.943.184-6 SSP/PR e do CPF nº 018.008.959-50, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Teste Seletivo nº **001/2019**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **17 de abril de 2019**, para apresentar os documentos relacionados abaixo:

- cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- cópia do documento de Identificação (RG);
- cópia do Cartão do CPF;
- cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e número do PIS/PASEP);
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- cópia do comprovante de residência;
- inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal. (**declaração preenchida no ato da entrega da documentação**).
- Atestado medico (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

Professor Substituto Temporário (Ampla Concorrência)

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição
01	Cleide Aparecida Vicente de Almeida	121
02	Nerval Alves Barbosa	14
03	Cinara Aparecida Barboza Dutra	116
04	Jonara Aparecida de Almeida Borges	87
05	Cleide Novaski Barbosa Ito	3
06	Solange dos Santos Proença de Souza	40
07	Regiane Aparecida Matioli Amorim	59
08	Mari Carneiro da Costa	20
09	Poline Maria Teixeira de Lara	19
10	Mirian Sotó	4
11	Marcia Cristina de Quadros	46

Professor Substituto Temporário (Afrodescendente)

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição
01	Adriana Vieira de Souza	151

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2019 - SRP

Aos 10 (dez) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 8/2019**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **MARCELO DONIZETE DA SILVA 06762031919**, CNPJ n° 32.446.096/0001-02, num valor total de **R\$ 38.100,00** (trinta e oito mil e cem reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doorsb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/ano/diario-oficial-online/2019>

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, que estava previsto para acontecer no dia 11/04/2019, às 14h00m, que decidi **SUSPENDER** o certame visando adequação ao edital, em virtude da impugnação impetrada pela empresa **LUIS ANDRE SOCHODOLAK**, CNPJ nº 08.563.554/0001-09, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2019 – SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2019, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 113.543,33 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

Errata da Publicação da Resolução nº 01/2019

Edição nº 1452 Resolução 01/2019

Onde lê-se 01/2019

Leia-se 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: "Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Nova Santa Barbara e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Barbara/PR-CMDCA (CMDCA), em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/12; Resolução nº 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal Nº 710/2014 com alteração Nº 921/2019 considerando a Deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, Ata nº 05-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, gestão 2020-2023, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova escrita de caráter eliminatório e eleição dos candidatos aprovados.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I - Representantes governamentais:

Lígia Barbara Meira Santana – Assistência Social
Priscylla Miuki Takao – Assistência Social
Simone Nori Vieira - Educação

II - Representantes não governamentais:

Nathalie Ribeiro Tratz Nori da Silva – Entidade Religiosa
Lucinea Martins Pelinzel – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais
Cleberson Giovani da Rocha Pereira – Entidade Religiosa

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.brwww.nsb.pr.gov.brwww.transparenciaparana.com.br/doensb

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo senhor Cleberson Giovane da Rocha Pereira.

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrastra ou tios, sogro e sogra, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Publicar todos os editais específicos no Diário Oficial do município para cada uma das fases do presente Processo de Escolha;

§2 Dirigir o processo eleitoral;

§3 Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

§4 Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;

§5 Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;

§6 Receber denúncias contra candidatos;

§7 Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

§8º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§9º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§10º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§11º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§12º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§13º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, e publicar a lista de mesários;

§14º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§15º Solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná as urnas eletrônicas e a relação de eleitores do município e;

§16º Resolver os casos omissos.

Art.4º - A Comissão contará com o seguinte apoio:

I - Auxiliar Administrativa: Mônica Maria Proença Martins da Conceição.

II – Procuradoria Jurídica Municipal: Carmen Cortez Wilcken.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Nova Santa Barbara/PR, 02 de abril de 2019.

Cleberson Giovane da Rocha Pereira
Presidente do CMDCA

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 094/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	RICARDO TAKEO HAMADA
Cargo:	FUNCIONÁRIO
Secretaria/Departamento:	OBRAS
Valor (R\$):	R\$ 100,00
Destino:	TIBAGI-PR
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE 1 (UMA) DIARIA SEM PERNOITE, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, AO FUNCIONARIO RICARDO T. HAMADA, PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM A CIDADE DE TIBAGI, COM SAÍDA DIA 09/04/2019 E RETORNO NO MESMO DIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE A RETOMADA DO CONTRATO 44/2017 COM A EMPRESA DAM SANTOS E CIA LTDA.
Data do Pagamento:	10/04/2019
Nº do Pagamento:	2138/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal